



Redistribuição de custos e benefícios entre contribuintes federais e estaduais

A ação judicial do Estado de Santa Catarina no STF, já seguida por outros estados para rever o critério de capitalização dos juros de sua dívida (MS 34023), deve ser analisada também sob o ponto de vista do equilíbrio distributivo entre todos os contribuintes brasileiros.

A argumentação técnica equivocada a respeito da metodologia [de cálculo do desconto da dívida](#) apresentada por Santa Catarina representará um perdão da dívida dos Estados, e não isonomia com o custo da União. A mudança de critério seria, de forma indireta, um desconto que os contribuintes federais dariam aos contribuintes estaduais. Ocorre que esses dois grupos de contribuintes – federais e estaduais – são compostos pelas mesmas pessoas.

Diante dessa constatação, é necessário examinar a distribuição dos ganhos e prejuízos e o impacto líquido do perdão que seria concedido aos Estados sobre cada cidadão brasileiro. Caso a União seja obrigada a conceder perdão à dívida de um Estado, o contribuinte daquele ente ganha, mas o mesmo cidadão, como contribuinte da União, vai ter que arcar com uma parcela do perdão dado ao conjunto de todos os Estados beneficiados com a medida.

Para realizar essa avaliação foram utilizados os dados populacionais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹ e os dados das dívidas estaduais constantes da Nota Técnica do Senado Federal intitulada “O impacto fiscal das propostas de refinanciamento da dívida dos Estados”, de autoria da Consultoria Legislativa do Senado Federal, assinada por Marcos Mendes.

Nessa avaliação, MENDES (2015) estimou que haveria uma perda potencial de receita para os cofres federais de R\$ 313 bilhões, em valores de 01/01/2013, caso seja acolhida a alteração do cálculo da dívida dos Estados com a União. Os recursos para honrar essa frustração de receitas, deverão, consequentemente, ser suportados por toda a sociedade brasileira.

¹ Estimativas do IBGE para a população ao final de 2015

O Estado de Santa Catarina, autor da primeira ação, pode ser usado como exemplo. Sua população, estimada em 6.819.190 habitantes, representa 3,3% da população brasileira. A economia de Santa Catarina seria de R\$ 7,93 bilhões com o recálculo da dívida (equivalente a 2,53% da dívida total). Caso a perda de arrecadação seja compartilhada igualmente pelos contribuintes da União e, no caso de Santa Catarina, proporcionalmente aos 3,3% da população nacional, seus habitantes arcariam com um valor de R\$ 10,45 bilhões, ou seja, R\$ 2,52 bilhões a mais do que o desconto inicial da dívida. Esse prejuízo dividido pelo número de habitantes do Estado resultaria em R\$ 369,65 a mais por habitante do Estado. Em outras palavras, o cidadão do Estado teria uma perda líquida. Ele ganharia enquanto “contribuinte estadual”, mas teria, ao mesmo tempo, um prejuízo ainda maior por ter que arcar com o perdão das dívidas de outros Estados enquanto “contribuinte federal”.

A tabela abaixo apresenta esse cálculo por habitante para todos os estados brasileiros.

Tabela 1: Simulações do montante líquido a ser pago pelo contribuinte de cada Estado

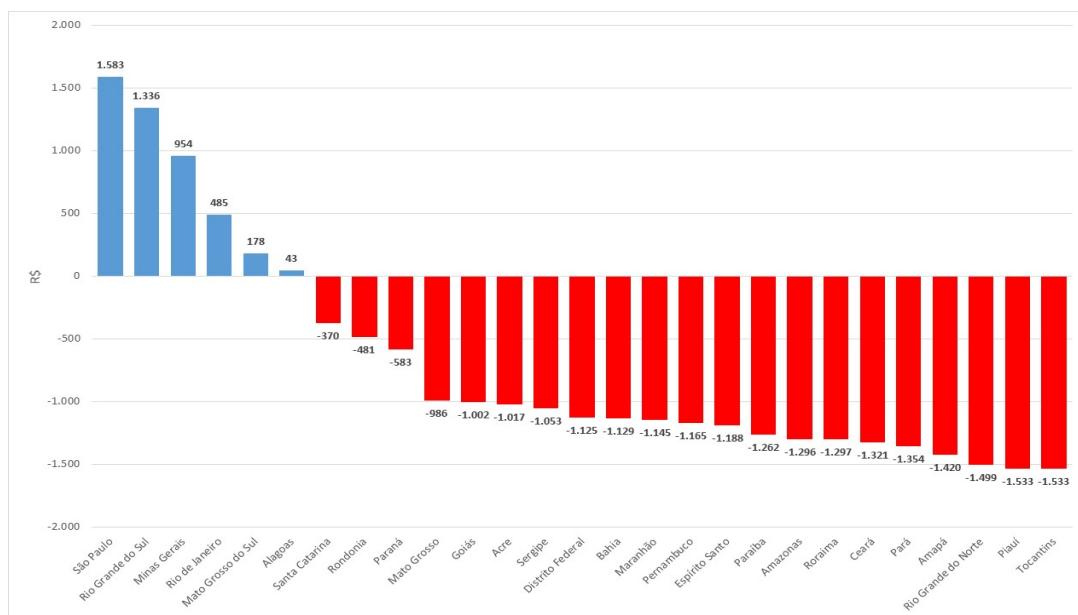
Estados	Montante que deixaria de ser arrecadado (em milhões)	% do montante não arrecadado	População do Estado	% da população do Estado em relação à população total brasileira	Participação de cada Estado no compartilhamento da perda de arrecadação da União, de acordo com o percentual da população (em milhões)	Valor Absoluto (o quanto o Estado pagaria a mais que a dívida inicial) (em milhões)	Valor por habitante (quanto cada habitante teria que pagar ou receber a mais em função do compartilhamento do valor não arrecadado pela União)		
Acre	414,00	0,13%	803.513	0,4%	1.231,42	-	817,42	-	1.017,31
Alagoas	5.264,00	1,68%	3.340.932	1,6%	5.120,13	143,87	-	43,06	
Amapá	86,00	0,03%	766.679	0,4%	1.174,97	-	1.088,97	-	1.420,37
Amazonas	933,00	0,30%	3.938.336	1,9%	6.035,68	-	5.102,68	-	1.295,64
Bahia	6.138,00	1,96%	15.203.934	7,4%	23.300,73	-	17.162,73	-	1.128,83
Ceará	1.882,00	0,60%	8.904.459	4,4%	13.646,49	-	11.764,49	-	1.321,19
Distrito Federal	1.187,00	0,38%	2.914.830	1,4%	4.467,11	-	3.280,11	-	1.125,32
Espírito Santo	1.355,00	0,43%	3.929.911	1,9%	6.022,77	-	4.667,77	-	1.187,75
Goiás	3.510,00	1,12%	6.610.681	3,2%	10.131,17	-	6.621,17	-	1.001,59
Maranhão	2.674,00	0,85%	6.904.241	3,4%	10.581,07	-	7.907,07	-	1.145,25
Mato Grosso	1.786,00	0,57%	3.265.486	1,6%	5.004,51	-	3.218,51	-	985,61
Mato Grosso do Sul	4.534,00	1,45%	2.651.235	1,3%	4.063,14	470,86	-	177,60	
Minas Gerais	51.900,00	16,56%	20.869.101	10,2%	31.982,85	19.917,15	-	954,38	
Pará	1.462,00	0,47%	8.175.113	4,0%	12.528,74	-	11.066,74	-	1.353,71
Paraíba	1.074,00	0,34%	3.972.202	1,9%	6.087,58	-	5.013,58	-	1.262,17
Pernambuco	3.436,00	1,10%	9.345.173	4,6%	14.321,91	-	10.885,91	-	1.164,87
Paraná	10.604,00	3,38%	11.163.018	5,5%	17.107,84	-	6.503,84	-	582,62
Piauí	-	0,00%	3.204.028	1,6%	4.910,32	-	4.910,32	-	1.532,55
Rio de Janeiro	33.392,00	10,66%	16.550.024	8,1%	25.363,67	8.028,33	-	485,09	
Rio Grande do Norte	117,00	0,04%	3.442.175	1,7%	5.275,29	-	5.158,29	-	1.498,56
Rio Grande do Sul	32.268,00	10,30%	11.247.972	5,5%	17.238,03	15.029,97	-	1.336,24	
Rondonia	1.859,00	0,59%	1.768.204	0,9%	2.709,85	-	850,85	-	481,20
Roraima	119,00	0,04%	505.665	0,2%	774,95	-	655,95	-	1.297,21
Santa Catarina	7.930,00	2,53%	6.819.190	3,3%	10.450,72	-	2.520,72	-	369,65
São Paulo	138.331,00	44,15%	44.396.484	21,7%	68.039,65	70.291,35	-	1.583,26	
Sergipe	1.075,00	0,34%	2.242.937	1,1%	3.437,40	-	2.362,40	-	1.053,26
Tocantins	-	0,00%	1.515.126	0,7%	2.322,00	-	2.322,00	-	1.532,55
TOTAL	313.330,00	100%	204.450.649	100%	313.330,00	-	0,00		

Fonte: STN

A tabela revela que somente em seis Estados os contribuintes teriam ganho líquido para sua população: São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Alagoas.

Seguindo os mesmos critérios e ordenando os Estados por ordem de ganho líquido por cidadão, o Estado de São Paulo é o maior beneficiado. O recálculo traria economia de R\$ 138,33 bilhões da dívida do Estado com União. O Estado teria de arcar com apenas R\$ 68 bilhões, referentes ao compartilhamento proporcional da perda de arrecadação, gerando um impacto positivo de R\$ 70,29 bilhões, que, dividido pelo número proporcional de habitantes, resultaria em ganho de R\$ 1.583,26 por pessoa. O mesmo raciocínio pode ser feito para os Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Alagoas.

Gráfico 1: Valor a maior ou a menor que cada habitante dos Estados teria que pagar/receber na “socialização” da União com a perda de arrecadação dos Estados



Referências bibliográficas

MENDES, Marcos. O impacto fiscal das propostas de refinanciamento da dívida dos estados. Boletim Legislativo 44 – Núcleo de estudos e pesquisas da Consultoria Legislativa. Disponível em: <https://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol44>. Março de 2016.